

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 01/2018

Cria a Comissão Permanente do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, acrescentando o inciso V ao Parágrafo Único do Artigo 42 e o Artigo 60A ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Antônio do Grama.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Grama aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1° - Fica acrescentado o inciso V ao Parágrafo Único do Artigo 42 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Antônio do Grama que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 42. Às Comissões Permanentes incumbe:

l - ...; II - ...

Parágrafo Único - As comissões Permanentes são as seguintes:

l - ...; ll - ...; lll - ...;

IV - ...;

V- Comissão

Meio

Ambiente

е

Desenvolvimento Sustentável."

Art. 2° - Fica acrescentado o Artigo 60A ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Antônio do Grama que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 60 - ...

Art.60A. Compete a Comissão permanente do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável,

 I - Opinar sobre todas as matérias relacionadas à proteção da vida humana, ao meio ambiente e desenvolvimento sustentável;

Rua Dr.Vicente Bretas Cupertino, nº 474, Centro - CEP: 35388-000-Santo Antônio do Grama - MG Tel: (31) 3872.5308 / e-mail: cmsagrama@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA ESTADO DE MINAS GERAIS

II - Apresentar programas que desenvolvam e promovam a educação ambiental, junto à sociedade civil no âmbito da Câmara;

III - Sugerir políticas públicas visando o desenvolvimento sustentável de nossa cidade;

IV - Auxiliar o Poder Executivo no desenvolvimento e na execução de programas voltados ao meio ambiente."

Art. 3 °. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de julho de 2018.

Antônio Carlos Almeida Gomes Presidente

Alexsandro da Silva Sousa Vice-Presidente

Herculano Barboza Amorim Secretário